



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Nº 4481-PGR-RG

**INQUÉRITO Nº 3113-DF**

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INDICIADA : J. M. R.

RELATOR : Min. **Joaquim Barbosa**

1. O Procurador-Geral da República oferece denúncia, em separado, contra a Deputada Federal Jaqueline Maria Roriz, em razão da prática do crime previsto no art. 312, *caput*, c/c art. 29, ambos do Código Penal.

2. Tendo em vista que os demais envolvidos nos fatos relatados na denúncia não possuem prerrogativa de foro no Supremo Tribunal Federal, é necessário o desmembramento do feito para que a apuração de suas responsabilidades seja feita perante o Juízo competente. Tal providência tem fundamento no art. 80 do Código de Processo Penal e visa evitar eventual prejuízo à instrução criminal.

3. Ante o exposto, requer o Procurador-Geral da República o desmembramento do feito, com a remessa de cópia integral dos autos do presente Inquérito a uma das varas criminais do Distrito Federal.

Brasília, 25 de agosto de 2011

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
*PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA*

GAS